GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	324

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL BAIXO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BELTERRA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BELTERRA

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Belterra.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Valdir da Cruz Rodrigues
Mestre em Gestão Pública/Analista Sênior
valdir.territorio@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata
baixoamazonas.pmv@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 21

5 RESULTADOS DE BELTERRA 23

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 23

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 23

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 31

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 32

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 33

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 33

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 36

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 38

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 39

8 ANEXOS 40

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3- Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Belterra. 16

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 22

Quadro 5 – Gestão atual do município de Belterra. 23

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Belterra. 24

Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLA's emitidas pela SEMAT Belterra, em 2021. 27

Quadro 8 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Belterra. 28

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belterra. 29

Quadro 10 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belterra. 29

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belterra. 30

Quadro 12 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA Belterra 30

Quadro 13 - Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações. 31

Quadro 14 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Belterra. 37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM de Belterra. 34

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de.....34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreram mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouco articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.
[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e o Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada município, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dada continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se a instrumentos normativos (leis, portarias, decretos, etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como à regularidade das reuniões em ambos os grupos e à oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Belterra, integrante da Base Local Baixo Amazonas.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Belterra, pertencente à Região de Integração Baixo Amazonas.

Belterra possui Termo de Compromisso com o MPF assinado em 22/02/2011, atualmente está classificado pelo programa como "Município Verde"[15]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município de Belterra, componente da Base Local Baixo Amazonas.

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Com a expansão do comércio da borracha, por volta de 1840, iniciou-se uma nova fase de ocupação da Amazônia. Por causa da grande procura pelas seringueiras quase toda a região foi explorada. A origem do município de Belterra está intimamente ligada a essa época, com destaque para o fracasso das plantações de seringa em Fordlândia – projeto instituído por Henry Ford para implantar uma cidade que se movimentaria a partir de grandes áreas destinadas ao plantio de seringais, visando a produção e exportação de látex. O município foi reapossado pelo governo brasileiro em 1945, fazendo parte do município de Santarém. Somente no dia 28 de dezembro de 1995, Belterra se tornou um município, contando com uma prefeitura própria.

O município possui uma extensão territorial de 4.398.40 km² (0,35 % do território estadual) e uma população total estimada de 16.324 habitantes, sendo que 6.853 estão na área urbana e 9.471 estão na área rural.[16]

No que se refere aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 9.265,43 *per capita* (dados de 2019) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,588.

A cobertura vegetação do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, é composta, predominante, por Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas (67.06%), Vegetação Secundária (16,17%) e Corpo d'água Continental (13,15%).

No município situam-se parte da Floresta Nacional do Tapajós, criada por meio do Decreto nº 73684, de 19/02/1974.[17]

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

[16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSITICA. **Cidades e Estados.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados. Acesso em 12 jun. 2022.

[17] Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/ Acesso em: 21 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Quadro 3- Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Belterra.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	09/06/2022 a 01/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem E-mail, Ligação telefônica
SEMAT Belterra	Atendimento	SEMAT	09/06/2022 a 01/07/2022	E-mail

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme do Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvos do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida) foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos, etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, ao cadastramento de imóveis rurais e a validação, ao geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade de conexão da internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo; Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, no monitoramento ambiental e nas demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços,

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

5 RESULTADOS DE BELTERRA

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Belterra em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Belterra.

Prefeito:	Jociclélio Castro Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo:	Leide Brito
Telefone:	93-99215-3376
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semat@belterra.pa.gov.b
Endereço para correspondência:	Estr. Um, 539, Belterra - PA, 68143-000

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema de Gestão Ambiental do Município de Belterra (SISGESTÃO) é vinculado à Política de Gestão Municipal (PGESTÃO) e foi criado por meio da LEI Municipal nº Lei 253/2018. Ele é composto por um conjunto de agentes que, no âmbito de suas respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se de modo articulado e cooperado, para a formulação de políticas públicas, definição de estratégias e execução das ações de gestão ambiental. O SISGESTÃO em sua estrutura funcional possui a seguinte forma:

I – Órgão central executor (finalístico) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), com a função de planejar, coordenar, executar, fiscalizar e supervisionar a PGESTÃO;

II – Como órgão normativo, consultivo, deliberativo – O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belterra – COMUMA;

III – Como órgão arrecadador e financiador – O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

IV – Os instrumentos legais que possibilitarão a implementação, execução, monitoramento e avaliação da PGESTÃO;

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

V – Como agentes setores – Os órgãos ou entidades da Administração Pública, direta e indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público que atuam na elaboração e execução de programas e projetos relativos à proteção da qualidade ambiental ou tenham por finalidade disciplinar o uso dos recursos ambientais.

O Órgão Ambiental Municipal (OAM), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) - criada pela Lei Municipal nº 190/2009 - possui a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete do Secretário;

II – Divisões Técnicas.

É importante enfatizar que conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O Quadro a seguir apresenta relação de legislações ambientais de importância para o município de Belterra.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Belterra.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 253/2018
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 253/2018
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 253/2018
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 253/2018
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 253/2018
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei nº 253/2018
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei nº 272/2018
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 272/2018
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei nº 253/2018
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei nº 253/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) do município de Belterra foi instituído por meio da Lei Municipal nº 253/2018. O Conselho é composto pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

1) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ);
2) Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);
3) Câmara Municipal de Belterra;
4) Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT);
5) Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI);
6) Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS);
7) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED).

NÃO GOVERNAMENTAL

8) Associação Comercial e Empresarial de Belterra (ACEBEL);
9) Associação Comunitária de Aramanaí (ASCA);
10) Associação Comunitária de Santa Cruz (ACSC);
11) Associação de Moradores da Comunidade de Pindobar (ASMOCOPRN);
12) Casa Familiar Rural do Município de Belterra (CRF);
13) - Cooperativa de Transportes de Belterra (COOTBEL);
14) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belterra - (STTRB);

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

A Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, orienta para a constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho (GT) municipal. Belterra criou o GT por meio Portaria

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Municipal n° 001/2016. Denominado por GT Municipal de Combate ao Desatamento, o mesmo é composto por representantes das seguintes instituições:

1) Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT);
2) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belterra - (STTRB);
3) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED);
4) Associação das Mulheres Rurais de Belterra (AMABELA);
5) Representante da Defesa Civil (CONDEC);
6) Casa Familiar Rural do Município de Belterra (CRF).

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Belterra foi instituído pela Lei Municipal nº 253/2018, sendo que a mesma Lei que regulamenta o ICMS Verde. Atualmente, o percentual repassado pela prefeitura ao Fundo é de 15%. Os recursos aplicados são destinados ao pagamento de folha de pessoal e despesas da secretaria.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 003/2005 e sua Lei de Taxas é instituída pela Lei Complementar nº116/2021.

De acordo com a SEMATde Belterra, foram emitidas, no ano de 2021, cerca de 125 licenças ambientais ou DLA's. O quantitativo por tipo se encontra abaixo.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Quadro 7 - Quantitativo de licenças e DLA's emitidas pela SEMAT Belterra, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	05
Licença de Instalação	06
Licença de Operação	03
Licença Ambiental Rural	05
Autorização de Supressão Vegetal	106
Outras	-
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	-
Total	**125**

O Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), lançado em junho de 2022, é uma ferramenta digital que visa estimular o protagonismo municipal, assegurando a customização das informações que serão atribuídas pelos próprios gestores e técnicos municipais. Além disso, deve-se proporcionar segurança jurídica aos municípios pela possibilidade de armazenamento dos dados. Por meio do SISLAM é possível fazer o licenciamento ambiental e a emissão de licenças. É possível requerer junto à SEMAS a adesão ao SISLAM, o município que exerce as ações administrativas da LC n° 140/2011 nos termos da Portaria nº 281, de 2022.

O município de Belterra já fez a solicitação para o credenciamento junto ao SISLAM. A secretaria ainda não dispõe de sistema próprio, de modo que as licenças são feitas de forma manual. O mutuário pode solicitar o requerimento padrão e enviar por correio eletrônico, montar seu processo, fazer o protocolo e encaminhar toda a documentação para SEMAT, que analisa, fiscaliza e submete ao parecer jurídico. Estando todo o processo dentro da legalidade, emite-se a licença.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

O Quadro a seguir destaca as principais Campanhas de Educação Ambiental desenvolvidas pelo município de Belterra. Importante destacar que, de acordo com o município, a educação ambiental não compõe a grade de matérias das escolas municipais.

Quadro 8 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Belterra.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
“Belterra sem Queimadas”	Anual	Público em geral
Gincana municipal do meio ambiente	Anual	Público em geral
Semana Municipal de Meio Ambiente	Anual	Público em geral

Complementarmente, as imagens a seguir registram campanhas de educação ambiental realizadas pelo município de Belterra.

Figura 3 – Cartaz da campanha “Belterra sem Queimadas”.

Fonte: https: www.belterra.pa.gv.br/SEMAT.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo possui estrutura própria. A SEMAT executa atividades de licenciamento, de fiscalização, de educação ambiental e de geoprocessamento. E segundo os dados coletados possui os seguintes departamentos.

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belterra.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários
Licenciamento Ambiental	02
Fiscalização	03
Geoprocessamento	01
Administrativo	03
Educação Ambiental	01

De acordo com as informações levantadas, a sede da secretaria atende as demandas atuais e oferece as condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados abaixo.

Quadro 10 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belterra.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	05	PMV/Recursos próprios
Notebook	01	Recursos próprios
Carro	01	PMV
Moto	02	Doação SEMAS
Embarcação	01	Recursos próprios
Receptor GPS	03	Doação
Drone	01	Doação

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

5.3.2 Equipe da Secretaria

A SEMAT apresenta um baixo número de profissionais responsáveis pelas atividades e, por isso, a secretaria tem buscado aumentar, progressivamente, a quantidade de profissionais do seu quadro técnico, seja pela aquisição de profissionais próprios, seja por meio de parcerias com outras secretarias ou órgãos, para que, cada vez mais, haja melhoria nas condições de trabalho da secretaria.

Efetivamente, o desafio é assegurar a aquisição de profissionais efetivos para desenvolver as atividades. Busca-se possuir um pessoal técnico cada vez mais habilitado e atualizado e em número compatível com a demanda das ações administrativas e de campo, visando o exercício pleno da gestão ambiental.

O Quadro a seguir apresenta a composição da equipe da Secretaria de Meio Ambiente do município de Belterra.

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belterra.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e sanitarista)	01	-
Engenheiro Florestal	01	-
Engenheiro Agrônomo	01	-
Geógrafo	01	01
Gestora Ambiental	01	01

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 12 - Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA Belterra

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	4
Verificação do Desmatamento em Campo	4
Uso de imagens: *planet* e *rapideye*	-
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	-

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Também foi perguntado a respeito de outras capacitações que os técnicos participaram nos últimos anos. E de acordo com a SEMMA, houve a capacitação de técnicos nos temas descritos no Quadro a seguir.

Quadro 13 - Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações.

Capacitação	Qde. de técnicos capacitados
Plano de manejo florestal	4
Análise e Validação do CAR	4
Supressão vegetal	4
Reflorestamento e manejo simplificado	4
SISLAM	4
Licenciamento urbano	4

Por fim, foi ressaltado que há a necessidade de mais capacitações nos seguintes temas: Geoprocessamento, Programa LDI, análise de CAR, Licenciamento ordinário.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Ao se comparar a evolução de Belterra em relação ao CAR, no ano de 2014, Belterra possuía 66,10% de seus imóveis rurais registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR), portanto, não alcançando a percentagem mínima de 80% para não ser incorporado à lista de

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

municípios com desmatamento monitorado e controlado. Atualmente, o município alcançou a percentagem de 85,30%, conforme levantamento realizado em maio de 2022. O município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[19].

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

A secretaria desenvolve diversas atividades em parcerias com instituições ambientais que atuam no município e promovem iniciativas de fortalecimento da gestão ambiental. Mesmo sem apresentar evidências de formalização de instrumentos de cooperação, a SEMAT destaca que possui com parcerias com empresários locais, com o Batalhão de Polícia Ambiental (BPA), a Policia Militar, o DETRAN, a SEMAS, secretaria municipais, dentre outros, dentre outros, sempre objetivando o fortalecimento da gestão ambiental municipal.

As imagens a seguir retratam atividades desenvolvidas pela SEMAT por meio de parcerias com outros órgãos e entidades.

Figura 4 – Registro fotográfico da ação Bliz Ecológica.

Crianças da Escola de Educação Infantil Frei Osmundo em Belterra, participaram de blitz ecológica na manhã desta quarta-feira (6) — Foto: Prefeitura de Belterra/Divulgação

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A SEMAT destaca como uma significativa ação inovadora de gestão ambiental a Secretaria Itinerante, implementada durante o período do verão. A ação da secretaria consiste em levar atendimentos diretos e presenciais às comunidades rurais que necessitam de diversos órgãos, mas têm dificuldades para se deslocar até a sede do município.

Figura 5 – Registro fotográfico da Secretaria Itinerante.

Fonte: https:www.belterra.pa.gov.br/semat.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os Gráficos 1 e 2 a seguir mostram os percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM) de Belterra. No Gráfico 1 são apresentados os percentuais da situação dos resultados do monitoramento das recomendações da GAM. No Gráfico 2 se demonstra o percentual detalhado dos segmentos monitorados.

Levando em conta o método de classificação da GAM - que considera os itens referentes ao Quadro Técnico, Infraestrutura, Normativa, Parceria, PRA/CAR, Monitoramento e Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente - no Gráfico 1 verifica-se que, do universo total das recomendações da GAM no município, 63% são considerado “Atendidos” e 37% são

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

classificados como “Em andamento”, sendo que nenhuma recomendação foi classificada como “Não atendido”.

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM de Belterra.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de

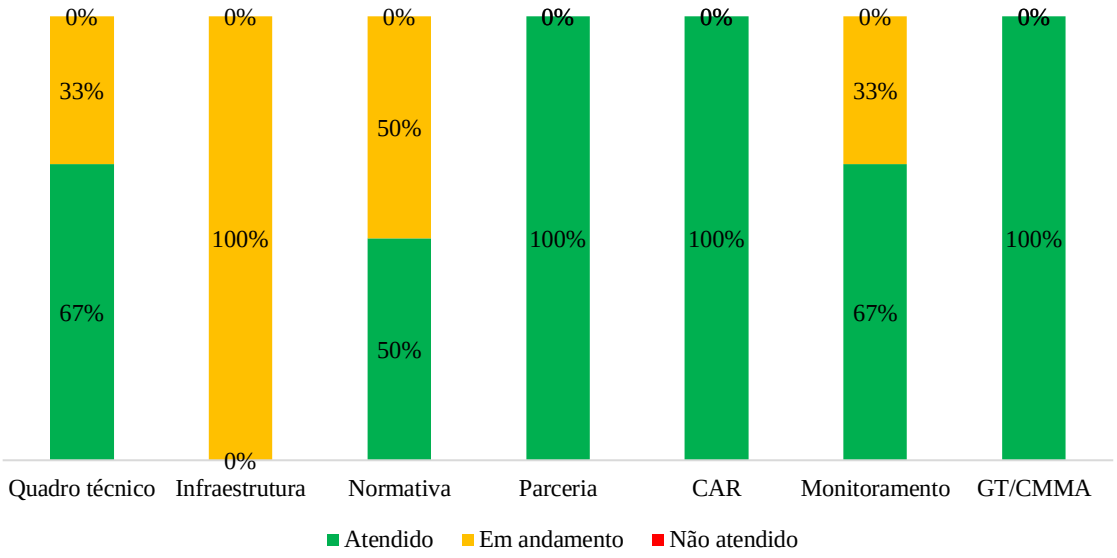

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

O percentual atendido no que se refere ao **Quadro Técnico** alcançou 67%, destacando que não houve contratação de profissionais da área socioeconômica devido ao fato de não haver essa formação no quadro funcional da secretaria, contudo, foi contratado um agrônomo para compor o quadro técnico. Além disso, está prevista a realização de concurso público ainda em 2022. O processo está em tramitação. Em relação à recomendação de realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR e Licenciamento Ambiental, a secretaria

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

proporcionou capacitações, tanto aos engenheiros como aos fiscais em todas as áreas, tais como o CAR, SICAR, Autorizações, Limpeza, Licenciamento e Fiscalização ambiental.

O item referente à **Infraestrutura** está classificado em 100% “Em andamento”. Além dos bens adquiridos junto ao PMV, a SEMMAT fez aquisição de vários equipamentos para apoiar a realização das atividades. Inclusive, atualmente existe um processo licitatório em andamento visando a aquisição de mais bens considerados indispensáveis ao desenvolvimento das ações. Quanto à recomendação de adquirir uma internet de qualidade, foi informado que a atual atende minimamente às demandas existentes.

Em relação à recomendação de ter à disposição um espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi informado que o atual espaço (onde a secretaria funciona) não atende às necessidades. Porém, a secretaria recebeu um prédio e, neste momento, se aguardo a elaboração do projeto técnico com os devidos ajustes feitos por um engenheiro, de modo que se possa pleitear a licitação para reforma e adequação, visando o atendimento de todas as necessidades da SEMMAT. Já em resposta à recomendação para adquirir um banco de dados georreferenciados, foi informado que a SEMAT utiliza as imagens cedidas pela SEMAS, considerando que no banco de dados da secretaria só constam as imagens dos Assentamentos e das Unidades de Conservação.

O aspecto da **Normativa** das recomendações apresenta a percentagem de 50% de atendimento. O município ainda não dispões de lei especifica que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Porém consta na política Municipal da Gestão Ambiental o repasse de 15% do ICMS Verde para a gestão da secretaria municipal e do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Em relação ao PDDU, este se encontra em processo de revisão. Em se tratando da recomendação de criar uma lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento, consta que o município conta com a Política Municipal de Meio Ambiente, por meio da Lei Municipal nº 253/2018, que disciplina o licenciamento e os procedimentos e as sanções. Mais ainda, o município já discute a possibilidade de implantar uma legislação para incentivar as ações de preservação.

No item referente às **Parcerias**, há o atendimento de 100% das recomendações. Recomendava-se a formalização de parcerias a fim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e à colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada. Belterra conta com as parcerias de empresários locais, da Policia Militar, da SEMAS, dentre outros que contribuem com fortalecimento da gestão ambiental do município.

O atendimento às recomendações relativas ao **CAR** alcançou a percentagem de 100%. O município ainda não realiza o PRA, contudo, encaminha sempre os proprietários para se regularizarem junto aos órgãos competentes. Quanto à validação dos cadastros, verifica-se que Belterra está credenciado para validação e segue dando respostas às solicitações. Contudo, dentre as dificuldades estão a troca de técnicos, a baixa capacidade operacional dos equipamentos da secretaria e a qualidade baixa da internet em relação às demandas.

O município alcançou 67% das recomendações em relação ao **Monitoramento.** O trabalho de fiscalização está sendo realizado de forma permanente, ainda que ocorram limitações por conta do quantitativo técnico, excesso de demandas e a falta de veículos para as atividades de campo. Como a SEMAT não possui acesso ao LDI, já é feito o encaminhamento dos focos de desmatamento para a SEMAS, de modo que esta possa ajudar na validação. Os serviços de licenciamento transcorrem normalmente.

Por fim, as recomendações referentes ao **Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente** alcançaram 100% das recomendações neste monitoramento. O GT e o Conselho estão formalizados por meio de Decreto Municipal. O Decreto de nomeação dos membros do Conselho é datado do mês de maio de 2021. Todas as finanças são acompanhadas e submetidas à apreciação do Conselho, que se reúne a cada dois meses, de forma que o mesmo participa de todas as reuniões, estando à par das decisões da secretaria.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Belterra foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Média” capacidade de gestão ambiental, pois apenas possuía Plano Diretor e Conselho Municipal de Meio Ambiente, porém não era ativo, nem deliberativo.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Belterra para a gestão ambiental estão representados no quadro a seguir.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Quadro 14 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Belterra.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**09**	

Devido ao município atender a nove dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Alta”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As experiências paraenses recentes de descentralização - entendida como a transferência da autoridade e do poder decisório de instâncias agregadas para unidades especialmente menores, entre as quais o município e as comunidades, conferindo capacidade de decisão e autonomia de gestão (BUARQUE, 1999)[20] – podem ser traduzidas como positivas e resultantes de um processo exitoso ainda em construção. Avanços significativos têm sido fundamentais para assegurar esse processo, tais como a descentralização de licenciamento ambiental para os municípios e a criação de leis que garantem segurança jurídica para que os servidores municipais atuem na defesa ao meio ambiente.

Belterra apresenta dados positivos em relação ao monitoramento da GAM, demonstrando um crescimento progressivo de reorganização administrativa e institucional. O alcance de seus desafios estão para além do alcance de estruturas, conselhos e regulamentações, evidenciando uma clara preocupação com questões mais estruturantes.

Contudo, é necessário se atentar para fatores que podem fortalecer ainda mais este processo percorrido pelo município. Há de se criar mecanismos que favoreçam o fortalecimento institucional do sistema municipal de meio ambiente por meio de políticas e projetos que respondam às necessidades e desafios locais. Neste sentido, por exemplo, é importante assegurar maior percentagem dos recursos oriundos do ICMS Verde para ser gerido pela secretaria em apoio às suas atividades. Além disso, é necessário fomentar maior integração entre os atores atuantes no município, fazendo com que eles criem ou qualifiquem sistemas de informações compartilhados entre os órgãos ambientais e, ao mesmo tempo, sejam capazes de fazer gestão ambiental de forma cooperada. Ainda, no caso específico de Belterra, soma-se a necessidade de se assegurar a aquisição de mais profissionais e lhes proporcionar permanentes processos de capacitação.

Recomenda-se a criação de indicadores ambientais cada vez mais adequados e adaptados à realidade dos municípios, onde se possa avaliar a gestão ambiental para além das infraestruturas, priorizando aspectos que valorizem as práticas ambientais e as capacidades locais de inovar na gestão.

[20] BUARQUE, S.C.” Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável.” Material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores em planejamento local. Brasília: IICA, 1999.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do *Status* da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM
BASE DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**
MUNICÍPIO: **BELTERRA**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógico e sociólogo);	Atendido	Não houve de profissionais da área socioeconômica pois não há no quadro funcional da secretaria os referidos cargos. Foi contratado somente um agrônomo para compor o quadro técnico.	Foi solicitado ao município que encaminhe para o e-mail da base ou via aplicativo de troca de mensagens as evidências das atividades realizadas/monitoradas.	-
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	Há previsão de realização de concurso público para 2002, o processo está em tramitação.	-	-
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Todos os técnicos do quadro participaram de capacitação tantos os engenheiros como fiscais em todas as áreas como CAR, SICAR, autorização e limpeza, licenciamento e fiscalização(neste caso o município ainda requer uma capacitação específica em relação aos procedimentos adotados).	-	As capacitações dão mais segurança a atuação do técnico no exercício da função, além de celeridade aos processos.
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	O município ainda não dispões de lei específica. Porém consta na política municipal da gestão ambiental o repasse de 15% o que é feito ao fundo.	-	O repasse é fundamental para a realização das atividades, dá mais mobilidade para agir.
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em andamento	O PDDU está em processo de revisão.	-	A revisão do Plano deverá facilitar a releitura do município principalmente em relação aos assentamentos que só existem no papel.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município conta com a Política Municipal de Meio Amente Lei 253 de 2018 ou disciplina o licenciamento e os procedimentos e as sanções.	-	-
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Em andamento	Não há, mas o município já discute a possibilidade de implantar até para incentivar as ações de preservação.	-	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	A secretária, além dos equipamentos adquiridos junto ao PMV fez aquisição de decibelímetro, 01 notebook, drone (doado) e estão em fase de processo licitatório para compra de 04 computadores e outros equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das ações. Quanto à internet, esta atende minimamente as demandas existentes.	-	-
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Em andamento	O espaço onde estão não atende. Porém, ganharam um prédio e estão aguardando o projeto com os devidos ajustes feitos por engenheiro de modo que possam pleitearem a licitação para reforma e adequação que atenda todas as necessidades da SEMMAT	-	-
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Em andamento	A SEMAT utiliza as imagens cedidas pela SEMAS, no banco de dados da secretaria só constam as imagens dos assentamentos e das unidades de conservação	-	-

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	O município já fez solicitação para credenciamento junto ao SISLAM, não dispõe de sistema próprio de modo que as licenças são feitas de forma manual/arcaica. O mutuário pode solicitar o requerimento padrão e a DIA por e-mail, montar seu processo fazer o protocolo e encaminhar toda a documentação para SEMAT que analisa, fiscaliza e submete ao parecer jurídico estando todo o processo dentro da legalidade emite-se a licença.	-	-
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	Ambos são constituídos via Decreto. O Decreto de Nomeação da Gestão do Conselho é de N° 95 de 24 de maio de 2021	-	-
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	Todas as finanças são acompanhadas e submetidas à apreciação do Conselho	-	-
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	O conselho participa de todas as reuniões e estar à par das decisões da secretaria. No dia 23 de junho de 2022 foi realizada a última reunião e segue o calendário de reuniões ordinárias de 2 em 2 meses	-	-
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Atendido	O município conta com as parcerias de empresários locais, BPA a Polícia Militar, SEMAS, entre outros objetivando o fortalecimento da gestão	-	-

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	O município não realiza PRA, mas orienta a legalização junto aos órgãos competentes	-	-
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	O município está credenciado para validação. Contudo dentre as dificuldades estão a troca de técnicos, os computadores existentes que não têm capacidade operacional e a internet que também não suporta, estão tentando resolver.	-	-
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Em relação à fiscalização, há a necessidade de uma capacitação mais específica em relação aos procedimentos a serem adotados no momento das autuações. Quanto ao Monitoramento, está sendo realizado com limitações por conta do quantitativo técnico, excesso de demandas e falta de veículo. Como a SEMAT não está tendo acesso ao LDI encaminham os focos de desmatamento para a SEMAS de modo que esta possa ajudá-los na validação. O licenciamento transcorre normalmente.	-	-
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Em andamento	Há um trabalho de fiscalização ainda que incipiente pelo fato de os técnicos que atuam como fiscais não serem da área. Logo para realizarem suas atividades seguem orientações de técnico responsável.	-	-
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	Todos os procedimentos constam na Política Municipal de Meio Ambiente	-	-

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **BELTERRA**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
09/06/2022	13:33	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Encaminhei o aviso sobre o cancelamento do evento de lançamento do SISLAM em Belém.
09/06/2022	14:16	E-mail	SEMAT Belterra	-	SEMAT	Encaminhei ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022.
14/06/2022	15:51	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Informei à Secretária a necessidade de termos que preencher novamente a Planilha de Monitoramento a GAM, dado ao fato de esta ter sofrido alterações, e ainda solicitei dela um melhor horário para que eu pudesse ligar. Não obtive retorno.
17/06/2022	13:01	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Solicitei toda e qualquer evidência como forma de demonstrar o trabalho realizado pela secretaria.
27/06/2022	16:25	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Informei à secretária sobre a tentativa de ter ligado e caído na caixa postal e reforcei o pedido feito aos 14 dias de junho para que pudéssemos monitorar a GAM em função das alterações na mesma.
27/06/2022	20:10	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	A Secretária se desculpou pela falta de retorno, pois encontrava-se em área sem sinal de internet e solicitou que a ligação fosse para o dia seguinte às 9 horas.

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
28/06/2022	09:07	Ligação telefônica	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Conforme havíamos acordado realizei a ligação. Porém, pelo fato de estar saindo de uma reunião e se dirigindo à Secretaria de Meio Ambiente a secretária solicitou que eu fizesse o retorno um pouco mais tarde.
28/06/2022	10:01	Ligação telefônica	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Fui atendida pela secretária que me auxiliou no preenchimento da planilha e se comprometeu em estar enviando todas as evidências assim que possível, para a focal.
28/06/2022	17:20	E-mail	SEMMAT	-	SEMMA	Encaminhei o questionário complementar da GAM para que o município procedesse com o preenchimento, assinatura e retorno.
29/06/2022	10:09	E-mail	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Enviei um e-mail para a secretária solicitando ciência na transcrição da nossa conversa ao telefone por ocasião do monitoramento da GAM
29/06/2022	12:57	E-mail	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Recebi ciência da Secretária conforme solicitado. E ainda ela informou que estaria enviando as evidências o mais breve possível.
29/06/2022	10:07	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Solicitei novamente o envio das evidências, informei sobre o questionário completar da GAM e da necessidade de devolução imediata do mesmo.
01/07/2022	17:16	Ligação telefônica	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	A Secretária ligou através do aplicativo de mensagem para se desculpar pela demora no envio da documentação/evidências, o que se deu em função de outras atribuições da sua pasta.
01/07/2022	17:18	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Envio por parte da secretária de fotos, documentos/evidências inerentes as atividades da secretaria. Ao que agradeci imensamente.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

BELTERRA				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
Prefeito Municipal	Jociclélio Castro Macedo	(93) 991218003	gabinete@belterra.pa.gov.br	Vila Mensalista, n 45, Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Maria Leide	(93) 99214-3376	semat@belterra.pa.gov.br	Vila Americana, s/n, Centro
Presidente da Câmara Legislativa	Sergio Cardoso de Campos	(93) 991233760	poder.legislativobelt@hotmail.com	Vila Americana, n 213, Centro
STTR - B	Neilton Miranda da Silva	(93) 991018390	neilton.mirandabel@gmail.com	Rua Piacá, n 160,Centro
Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais - AMABELA	Selma Ferreira da Costa	(93) 988072181	amabelabelt@gmail.com	Rua Piacá, n 160,Centro
Federação das Organizações e Comunidades Tradicionais da Floresta Nacional do Tapajós	Manoel de Sousa	(93) 991751479	federacao.flona.tapajos@gmail.com	Rua Piacá, n 160,Centro
Cooperativa Mista da Floresta Nacional do Tapajós - COOFLONA	Raimundo Jean Feitosa Rocha	(93) 991127675	jeanfeitosabellt@hotmail.com	Av: Magalhaes Barata n 2283, Bairro Esperança
EMATER	Helder Sarmento de Freitas	(93) 992048971	ematerbelterra@gmail.com	Rua Dr. Chagas, S/N, Centro, proximo à Prefeitura
ADEPARÁ	Daniel Rocha de Oliveira	(93) 991799920	handvet@yahoo.com.br	Vila Americana, n 06 Sala S/N
Associação Comercial de Belterra	Laércio Pereira Paz	(93) 991545005	belterralaercio@hotmail.com	Vila Mensalista, S/N, Centro - canto com Rua Paz e Amor

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **BELTERRA**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
09/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Encaminhei o aviso sobre o cancelamento do evento de lançamento do SISLAM em Belém	-	Não houveram encaminhamentos
09/06/2022	E-mail	SEMAT Belterra	-	SEMAT	Encaminhei ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Informei à Secretária a necessidade de termos que preencher novamente a Planilha de Monitoramento a GAM, dado ao fato de esta ter sofrido alterações, e ainda solicitei dela um melhor horário para que eu pudesse ligar. Não obtive retorno.	-	-
17/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Solicitei toda e qualquer evidência como forma de demonstrar o trabalho realizado pela secretaria	-	-
27/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Informei à secretária sobre a tentativa de ter ligado e caído na caixa postal e reforcei o pedido feito aos 14 dias de junho para que pudéssemos monitorar a GAM em função das alterações na mesma.	-	-

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
27/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	A Secretária se desculpou pela falta de retorno, pois encontrava-se em área sem sinal de internet e solicitou que a ligação fosse para o dia seguinte às 9 horas.	-	-
28/06/2022	Ligação telefônica	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Conforme havíamos acordado realizei a ligação. Porém, pelo fato de estar saindo de uma reunião e se dirigindo à Secretaria de Meio Ambiente a secretária solicitou que eu fizesse o retorno um pouco mais tarde.	-	-
28/06/2022	Ligação telefônica	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Fui atendida pela secretária que me auxiliou no preenchimento da planilha e se comprometeu em estar enviando todas as evidências assim que possível, para a focal.	-	-
28/06/2022	E-mail	SEMAT		SEMAT	Encaminhei o questionário complementar da GAM para que o município procedesse com o preenchimento, assinatura e retorno.	-	-
29/06/2022	E-mail	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Enviei um e-mail para a secretária solicitando ciência na transcrição da nossa conversa ao telefone por ocasião do monitoramento da GAM	-	-
29/06/2022	E-mail	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Recebi ciência da Secretária conforme solicitado. E ainda ela informou que estaria enviando as evidências o mais breve possível.	-	-
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Solicitei novamente o envio das evidências, informei sobre o questionário completar da GAM e da necessidade de devolução imediata do mesmo	-	-

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
01/07/2022	Ligação telefônica	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	A Secretária ligou através do aplicativo de mensagem para se desculpar pela demora no envio da documentação/evidências, o que se deu em função de outras atribuições da sua pasta.	-	-
01/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Leide Brito	Secretária Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Envio por parte da secretária de fotos, documentos/evidências inerentes as atividades da secretaria. Ao que agradeci imensamente.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

1. Evidências de Contatos Realizados

1.1 Contato via Ligação Telefônica

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

1.2 Contato Via Aplicativo de Troca de Mensagem

01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0017.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: VID-20220703-WA0045.mp4 (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0052.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0054.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0055.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0056.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0053.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0019.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0031.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0035.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0027.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0023.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: IMG-20220703-WA0018.jpg (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: VID-20220703-WA0051.mp4 (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: VID-20220703-WA0050.mp4 (arquivo anexado)
01/07/2022 17:20 - Leide Brito: Amiga, o que vcs precisarem estamos aqui.
Pode ligar
01/07/2022 17:24 - Vida📣: Lhe sou verdadeiramente grata por todo apoio desprendido nesta empreitada. Gratidão 🙇🙇🙇
01/07/2022 17:24 - Vida📣: Pode deixar ligo sim

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

1.3 Contatos via E-mail

Gmail

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Solicito ciência

SEMAT BELTERRA <belterra.semat@gmail.com> 29 de junho de 2022 às 12:57
Para: Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Prezada boa tarde, confirmo a reunião realizada por telefone no dia 28 do mês de junho, conforme discriminado no e-mail. Informo ainda que brevemente encaminharei as documentação solicitadas na ocasião serão encaminhadas o mais breve possível.

Em qua., 29 de jun. de 2022 às 10:04, Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> escreveu:

> Cara Secretária Leide, bom dia!!
> Cumprimento-a no momento em que venho solicitar de vossa senhoria que por favor dê ciência em nossa conversa ao telefone conforme segue: aos 28 dias do mês de junho de 2022 às 10 hora e um minuto realizei uma chamada telefônica para Secretária Leide Brito que durou de modo que pudéssemos monitorar os resultados da Planilha da Gestão Ambiental Municipal, ao ser atendida e proceder com os cumprimento devidos, expliquei acerca da necessidade estarmos monitorando novamente a planilha uma vez que a mesma sofreu alterações. De pronto a Secretária se dispôs no auxílio da atividade a ser desenvolvidas, foi informando item a item os avanços e as dificuldades da secretaria, em relação às conquistas, destacamos a aquisição de um novo prédio o qual está passando por adequações através de um engenheiro civil para que possa ser adaptado à demandas da secretaria, de posse deste projeto o município deverá realizar processo licitatórios para proceder com a reforma e adaptações devidas. Nossa conversa durou 57 minutos e 48 segundos.
> Sem mais despeço-me com gratidão.

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma
Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata

--
Atenciosamente,

Lohane Crys Noronha da Silva.

Núcleo Administrativo e Financeiro.

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT | Belterra-PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Gmail Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Coleta de informações

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> 28 de junho de 2022 às 17:24
Para: Sema Almeirim <semaalmeirim2017@gmail.com>, SEMMA JURUTI <semma.juruti@gmail.com>, Jonas Pessoa <secretario.semmats@gmail.com>, Sabrina Aguiar <gestoraambiental@hotmail.com>, Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com>, SEMMA ÓBIDOS <secsemmaobd@gmail.com>, SEMAT BELTERRA <belterra.semat@gmail.com>, semma@mojuidoscampos.pa.gov.br, Lumena Machado <lumenamachado09@gmail.com>, pmts.terrasanta@gmail.com

Caríssimos(as) boa tarde!!
Peço encarecidamente, apesar de já terem me dado muitas informações, que façam o preenchimento do questionário que segue em anexo para que possamos enviá-lo como evidência junto à planilha de monitoramento da GAM.
Depeço-me com gratidão e fico à disposição de todos

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma
Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata

Questionário-GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
172K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

2. Questionário da GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Belterra
Responsável pelas informações: Júlia Batista Dantas
Cargo do entrevistado: Coordenadora Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): (93) 991486863
E-mail: belterra.semat@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo, que evidencie.

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei 253/2018
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei 253/2018
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei 253/2018
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei 253/2018
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei 253/2018
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei 253/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei 272/2018
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei 272/2018
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei 253/2018
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei 253/2018

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Belterra sem queimadas	Anual	Público em geral
Gincana municipal do meio ambiente	Anual	Público em geral
Semana Municipal de Meio Ambiente	Anual	Público em geral

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	05	PMV/Recurso próprio
Notebook	01	Recurso próprio
Carro	01	PMV
Moto	02	Doação da SEMAS
Embarcação	01	Recurso próprio

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Receptor GPS	03	Doação
Drone	01	Doação
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	-
Outros:	-	-

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	N° 015/2018-NEPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Sim, 08/04/2022	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	04	Desde a criação da SEMAT
Fiscalização	03	Desde a criação da SEMAT
Geoprocessamento	Atrelado ao de licenciamento	
Administrativo	02	Desde a criação da SEMAT
Educação Ambiental	Atrelado ao de licenciamento	
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	02	-
Técnico	05	02
Serviços Gerais	01	01

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	01	-
Engenheiro Florestal	01	-
Engenheiro Agrônomo	01	-
Geografo	01	01
Gestora Ambiental	01	01
Geólogo	-	-
Sociólogo	-	-
Advogado	-	-
Pedagogo	-	-
Biólogo	-	-
Administrador	-	-
Outros:		

Obs.: Informamos que os demais servidores como Advogado, Pedagogo, Biólogo e Administrador estão lotados em outros órgãos da Prefeitura municipal, e sempre que necessário prestam auxilio a SEMAT.

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo: Secretaria itinerante – A secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo realiza durante o verão a secretaria itinerante, que consiste em levar os atendimentos realizados por esta secretaria as comunidade rurais que necessitam dos atendimentos fornecidos pela secretaria.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Respondido em: / /2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

Assinatura do servidor responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3. Documentos Recebidos

3.1 Lei Municipal Nº 385 de 22 de Abril de 2022

LEI Nº 385 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Proibição de Queimadas no município de Belterra e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Respeitadas as competências da União e do Estado do Pará e observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a proibição de queimadas localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Belterra, com a finalidade de preservar a saúde, a segurança pública, bem como, manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais que justificarem o emprego do fogo em queimadas de natureza agrícola, a permissão será estabelecida pelo Órgão ambiental competente, nos termos das disposições legais vigentes.

Art. 2º Fica proibido, de qualquer maneira, a realização de queimadas nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Belterra.

Art. 3º Para efetivação e prevenção da ocorrência de queimadas, as áreas que forem submetidas ao processo de capinação ou limpeza, ficam seus proprietários, quando do feito, obrigados a retirar o material resultante do processo às suas expensas.

Art. 4º Os proprietários de terrenos urbanos devem mantê-los limpos, livres de material potencialmente combustível, de forma a não permitir sequer, que outrem lhe ateie fogo.

Art. 5º Constituem infrações a presente lei:

I – Utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de terrenos ou qualquer área, urbana ou rural, ocupadas ou não por edificações, exceto nas queimadas de natureza agrícola, nos termos do Parágrafo Único do art. 1º, da presente Lei;

II – Utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – Fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município de Belterra;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3.2 Lei Municipal Nº 272 de 26 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o novo Plano Diretor do Município de Belterra, Estado do Pará e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei institui o novo Plano Diretor do Município de Belterra e, estabelece os procedimentos normativos para a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, conforme determinam o Artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

§ 1º O Plano Diretor é o instrumento que fundamenta o sistema de desenvolvimento urbano e rural e tem por finalidade estabelecer as diretrizes, as ações e os instrumentos de intervenção, planejamento e gestão municipal para o cumprimento da função social da propriedade e da cidade.

§ 2º As disposições do Plano Diretor vinculam as ações e as políticas do Poder Público municipal, bem como toda e qualquer intervenção pública ou privada no município.

§ 3º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º O Plano Diretor de Belterra abrange todo o território municipal.

Art. 2º A política municipal de desenvolvimento urbano e rural deve ser pautada, entre outros, pelos seguintes princípios gerais:

I. Função Social da Cidade: garantia do direito a cidades sustentáveis, à terra urbana e rural, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, à mobilidade, ao trabalho e ao lazer;

Mauro Fabrício Reis Pedroso

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3.3 Lei Municipal Nº 253 de 24 de Janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.112/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº. **190, de 20 AGOSTO DE 2009**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de **Belterra** e suas alterações posteriores, Lei nº. **019/97 de 26 DE DEZEMBRO DE 1997,** que dispõe sobre o Código de Postura do Município e dá outras providências, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DE BELTERRA

Art. 1º – A Política de Gestão Ambiental do Município de Belterra – PGESTÃO, Estado do Pará, respeitadas as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para o fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas às peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental, propicia à vida.

Parágrafo único – As normas da PGESTÃO serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território municipal, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º – São princípios fundamentais da PGESTÃO, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:

I. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II. O município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento socioambiental;
III. O desenvolvimento socioeconômico tem por fim a valorização da vida e a geração de ocupação e renda, que devem ser assegurados de forma saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, através de diretrizes que colimem o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente equilibrada, porém economicamente sustentável e eficiente, para ser socialmente justo e útil;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3.4 Decreto Nº 95 de 24 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

DECRETO Nº 95 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Excelentíssimo Senhor **JOCICLÉLIO CASTRO MACÊDO**, Prefeito de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando nos termos do Art. 3º, na Lei Nº 036 de 01 de fevereiro de 1999.
CONSIDERANDO o ofício nº 106/2021- **SEMAT** e LEI Nº 253/2018.

RESOLVE

Art.1°. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA) do município de Belterra para o biênio 2021-2023, hoje composto pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

GOVERNAMENTAL
1 – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ)
TITULAR: Jorge Caldas Santana
SUPLENTE: Anaíso Marigelo de Sousa Pedroso

2 – Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)
TITULAR: Fabiano Teixeira Jucá
SUPLENTE: Arilson Brito da Silva

3 – Câmara Municipal de Belterra
TITULAR: Sergio Cardoso de Campos
SUPLENTE: Lineu Antônio Sarturi

4 – Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
TITULAR: Maria Leide Brito Coelho Pinto
SUPLENTE: Neuza Cioffi Barbosa

5 – Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)
TITULAR: Diego da Silva Souza
SUPLENTE: Elisandra Rodrigues da Silva

6 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS)
TITULAR: Francisca Eloide Lima Chaves
SUPLENTE: José Helder Sousa Araújo

7 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED)
TITULAR: Maria de Jesus Rodrigues Matos de Almeida
SUPLENTE: Leandro Farias da Silva

Palácio das Seringueiras, nº 45, Vila Americana, CEP: 68143-000, Belterra-PA. Fone: (93) 3558-1182
belterrapa@hotmail.com / gabinete@belterra.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3.5 Portaria Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ n° 01.614.112/0001-03

PORTARIA N° 001/2016 **Belterra, 21 de julho de 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O GRUPO MUNICIPAL DE COMBATE AO DESMATAMENTO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Belterra, **PABLO LEONARDO CARRASCO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais, conforme o **Decreto n° 141/15)** e nos termos do Ar. 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Belterra.

RESOLVE

Art.1°. **NOMEAR** Titulares e Suplentes para fazerem parte do Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento, conforme Termo de Adesão ao Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento do Município de Belterra.

1 – Representantes da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT

Titular: Anderson dos Santos Costa.
Suplente: Ronilson Gomes Torres

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Titular: Selma Lúcia da Rocha Moraes
Suplente: Adelmar Matos Costa

3- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belterra-STTRB

Titular: Selma Ferreira da Costa
Suplente: Raimunda Lúcia Lira

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3.6 Memo Nº 031/2022 - COPLAN

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Memo. nº 031/2022- COPLAN

Belterra -PA, 15 de julho de 2022.

À Senhora
MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT

Assunto: LEI PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE BELTERRA-PA.

Com os cumprimentos de estilo, vimos por meio deste informar que a Lei nº 132 de 22 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Belterra-Pará, foi revisada de forma democrática e participativa sob as seguintes etapas: Fase preparatória, Leitura técnica, leitura comunitária, leitura compartilhada, Diretrizes e Fase de Elaboração do Projeto de Lei (Consolidação das proposta de desenvolvimento, elaboração, validação comunitária do projeto de lei) e aprovação na Câmara de Vereadores, conforme se apresenta a Lei nº 272 de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o novo Plano Diretor do município de Belterra, Estado do Pará e dá outras Providências.

Sendo o que há, elevamos votos de estima e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Eliane Brito Mendes
ELIANE BRITO MENDES
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº 79/2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3.7 Relatório da 1ª Gincana Ambiental

RELATÓRIO DA 1° GINCANA AMBIENTAL

No dia 17 de junho de 2022 foi realizada a gincana ambiental educativa na Escola Waldemar Maués, com objetivo de sensibilizar todos os alunos por um ambiente saudável, buscando reflexão sobre temas relevantes como: qualidade ambiental, resíduos sólidos, sustentabilidade e preservação do meio ambiente. A organização da Gincana ficou a cargo da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo e da coordenação pedagógica da Escola Waldemar Maués.

A gincana foi realizada com as turmas de 2º Ano, divididas em duas equipes, manhã e tarde. Todas as tarefas da gincana tiveram seu cunho voltado para integração e socialização das disciplinas de Ecologia e Biologia, portanto a Comissão Organizadora buscou criar diferentes atividades de competição, priorizando a temática ambiental. Foram realizadas as atividades descritas na tabela abaixo:

Tabela 1: Atividades e descrição:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Grito de Guerra	Cada equipe deverá elaborar um grito de guerra com temática ambiental.
Nome da Equipe	Nome de uma árvore.
Maior quantidade de material reciclável	Tipos de Resíduos:Papelão, Garrafa PET, Latinha e sacolas de material Polietileno de Baixa Densidade. Devem está devidamente segregados.
Paródia	Tema: Meio Ambiente preservado, futuro assegurado.
Poesia	Tema: água fonte de vida.
Lixeira	Produzida com material reciclável.
Dança	Minímo 4 e máximo 6 participantes por equipe, com música de temática ambiental.
Coleta Seletiva (lixeiras)	Acertar os resíduos de acordo com a classificação o material.
Convidar Artesão	A equipe deve convidar um artesãodo municipio para expor esse trabalho.
Perguntas e Respostas	As perguntas serãoelaboradas pela comissão, com resposta múltipla escolha.

Cada equipe recebia pontuação pelas atividades executadas conforme análise dos jurados, a equipe com a maior pontuação ao final da Gincana ficou em 1º lugar e recebeu como premiação um Passeio na Flona Tapajós: nos pontos turísticos da Comunidade Jamaraquá e na Trilha Vovózona da Comunidade Maguari, a equipe que obteve a menor pontuação, 2º Lugar, foi premiada com uma visita no Parque da Cidade e Orla de Santarém-PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

Identificador de autenticação: 0D60DD8.54AA.0E4.FA8C2027FB5814557D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 324

3.8 Relatório de Bens

RELATÓRIO DE BENS

Computador em uso pelo setor de fiscalização

Computador em uso pelo setor de licenciamento

Computador em uso pelo Cadastro Ambiental Rural

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

3.9 Relatório Secretaria Itinerante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
RUA JAGUAR, S/N, BAIRRO JURUBEBA, CEP: 68.143-000

RELATÓRIO SECRETARIA ITINERANTE

Figura 01: Secretaria itinerante, levando os serviços da SEMAT as comunidades rurais.

Figura 02: Secretaria itinerante, levando os serviços da SEMAT as comunidades rurais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

3.10 Relatório Fotográfico das Atividades Realizadas na Semana do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
RUA JAGUAR, S/N, BAIRRO JURUBEBA, CEP: 68.143-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE

- **DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NA BLITZ AMBIENTAL**

Figura 01: Equipe que realizou a distribuição de mudas em uma blitz ambiental.

Figura 02: Equipe que realizando a distribuição de mudas.

Figura 03: Equipe que realizando a distribuição de mudas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

3.11 Relatório Fotográfico “Belterra Sem Queimadas”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
RUA JAGUAR, S/N, BAIRRO JURUBEBA, CEP: 68.143-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO “BELTERRA SEM QUEIMADAS”

Figura 01: Abertura do evento das queimadas urbanas.

Figura 02: Palestras sendo realizadas nas escolas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

3.12 Relatório Fotográfico 1ª Gincana Ambiental

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 01: Jurados da Gincana.

Figura 02: Atividades sendo realizada.

Figura 03: Contagem do material reciclado trazido por cada equipe.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

4. Campanhas Realizadas.

4.1 – Semana Municipal do Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

5. Registro Fotográfico

5.1 Ações realizadas- Educação Ambiental nas Escolas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

5.2 Ações Realizadas – Limpeza Pública

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D

5.3 Fiscalização Ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3DB7D7235FAE423.30E6A665EA79EA1F.426DB0423F787925.20E8BDDB37989A3D